

Lei nº 831/2025

EMENTA: Atualiza o salário-mínimo pago no município no exercício de 2025, de acordo com o Decreto Federal 12.342, de 30 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado para **R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)** o valor do salário-mínimo pago aos servidores públicos municipais de Itaquitinga/PE.

Parágrafo único. A fixação do valor atribuído no caput visa cumprir com o salário-mínimo estabelecido pelo Governo Federal por meio do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

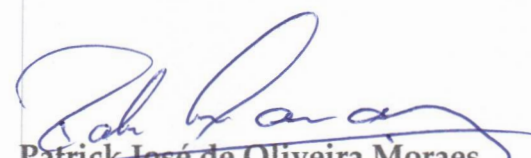
Art. 2º. O valor atualizado do salário-mínimo previsto no art. 1º desta Lei é extensivo aos servidores ativos, inativos, efetivos, temporários, bem como aos pensionistas cujo valor do benefício corresponda a 01 (um) salário-mínimo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias e oriundas das transferências constitucionais.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaquitinga/PE, em 24 de fevereiro de 2025.



Patrick José de Oliveira Moraes
Prefeito